



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

---

## **AUTORIZAÇÃO**

**O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. ALEXANDRE RUSSI, no uso de suas atribuições, e**

CONSIDERANDO o Ofício nº. 002/2020– do Secretária Municipal de Administração e Finanças, datado de 06 de Janeiro de 2020, em que justificadamente, solicita autorização abertura de licitação para registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente para todos setores desta prefeitura.

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2020 da Secretaria de assistência de Social, datada de 06 de janeiro de 2020, solicitando a abertura do processo licitatório de material de expediente para o setor.

CONSIDERANDO o Ofício nº. 002/2020 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando materiais de expediente para o decorrer do ano.

CONSIDERANDO o Ofício nº. 006/2020 da Secretaria municipal de Saúde, de 06 de Janeiro de 2020, solicitando abertura de licitação para aquisição de materiais de expediente para atendimento e manutenção da secretaria e dos PSF's

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é corresponder aos anseios da população são predessenas diversas áreas e, desta forma, beneficiando coletivamente os setores na realização de reparos corriqueiros;

CONSIDERANDO a importância da contratação de uma empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de PREGÃO, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e a Lei 10.520 (Lei do Pregão), de 17 de julho de 2002, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de **Menor Preço por Item**, não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHE o Ofício, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do objeto solicitado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

São Pedro da Cipa, 13 de Janeiro de 2020.

**ALEXANDRE RUSSI**  
Prefeito Municipal